

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N 019/2015 – SEMEC/PA

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por sua representante legal, Rosinéli Guerreiro Salame, residente e domiciliada nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 006/2015 – CPL/SEMEC**, do processo nº 0154/2015, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 49.191, de 18.07.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à aquisição de material permanente, proposto pela sociedade empresária **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº **06.911.404/0001-13**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado, para o Item nº: 19 nos termos do Anexo I do Edital.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços destinados à aquisição de material permanente, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, conforme síntese que segue:

SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ nº 06.911.404/0001-13

Endereço: Av. Circular S/N, Q 126, Lote: E- 6, Shopping Mil, Sala: 109, Setor Pedro Ludovico - CEP: 74.823-020

Goiânia- GO, Fone: (062) 3087-2378; Fone/Fax: (062) 3087-2657

E-mail: luperciobrito@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMEC	QTD FUNPAPA	QTD FUNBOSQUE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 127V CAP 200 L, 4 TORNEIRAS EM ROSCA CROMADAS E FRONTAIS, FILTRO INTERNO COM DUPLA FILTRAGEM NO MÍNIMO, TERMOSTATO DE TEMPERATURA REGULÁVEL, APARADOR DE AGUA EM AÇO INOX COM DRENO DE ESCOAMENTO, PÉS REGULADOS COM SISTEMA DE RODÍZIO. SELO INMETRO A E/OU SELO PROCELA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE BELÉM.	UN	100	20	07	2.156,00	273.812,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 273.812,00
VALOR GLOBAL DA ATA							R\$ 273.812,00

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 - Integram presente Ata a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Educação os preços do fornecedor, objetivando o compromisso de **fornecimento dos itens relativos aos materiais permanentes** para atender a atual e futura demanda das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, Município de Belém, mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEMEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município de Belém - DOM.



CLAUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 - Compete ao **Órgão Não participante**:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

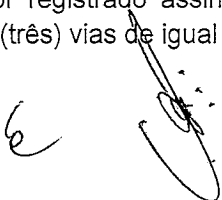
10.1 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão SRP n. 006/2015 e a proposta da licitante.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Secretaria Municipal de Educação assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

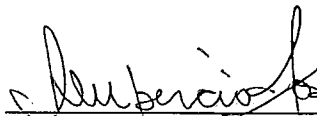


SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação



Belém/PA, 03 de agosto de 2015.

ROSINÉLI GUERREIRO SALAME
Secretária Municipal de Educação


SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA
Lupércio José Brito da Silva
02-3007-2457 // 02-9686-7470
LUPÉRCIO JOSÉ BRITO DA SILVA
Solução Planejamento e
Comércio Eireli - EPP